

PROJUDI - Processo: 0000999-79.2026.8.16.0014 - Ref. mov. 93.1 - Assinado digitalmente por Pamela Sayuri Sassaki
17/03/2026: EXPEDIÇÃO DE MANDADO. Arq: Mandado

João Ricardo Bento
Oficial de Justiça T.J.PR
Mat. 14.001
Portaria 2628/2014

20 MAR 2026



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
1ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 4º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3066-1290 - Celular: (43) 99193-1290 - E-mail: LON-1VJ-E@tjpr.jus.br

Processo: 0000999-79.2026.8.16.0014

Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial

Assunto Principal: Cédula de Crédito Bancário

Exequente(s): COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB OURO VERDE

Executado(s): LOIOLA & SOUZA DECORAÇÕES LTDA

PEDRO JOSE DE SOUZA JUNIOR

CUSTAS POSTERGADAS: não

Urgente: não

JUSTIÇA GRATUITA: não

Tipo do Mandado: Mandado Comum

Região: O2

Custas do Mandado: Penhora, Avaliação e Remoção (mov. 86)

Mandado de Penhora

Cumprimento n.:0000999-79.2026.8.16.0014.0006

O(A) Juiz(iza) de Direito Bruno Régio Pegoraro, da 1ª Vara Cível de Londrina, referente ao(à) Promovido: LOIOLA & SOUZA DECORAÇÕES LTDA, endereço Avenida Maringá, 1340 Sala 01 - Vitória - LONDRINA/PR - CEP: 86.060-000, telefone (43) 99625-1211, portador(a) do CNPJ 14.342.617/0001-08

MANDA ao(à) Sr(a). Oficial de Justiça que proceda à:

1. **PENHORA** sobre tantos bens que guarneçam a sede da empresa que bastem para o pagamento do principal atualizado, dos juros, das custas e dos honorários advocatícios, no valor de **RS 67.745,93** (sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos) conforme planilha juntada aos autos, acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento", lavrando-se o respectivo Auto de Penhora.

Atente-se o(a) Sr(a). Oficial que considerando tratar-se de pessoa jurídica cuja atividade empresarial é preponderante, a penhora deverá recair exclusivamente sobre bens de elevado valor ou aqueles que não sejam necessários à atividade empresarial, conforme a prudente avaliação do Oficial de Justiça, observando-se a impenhorabilidade assegurada no art. 833, CPC.

Feita a penhora, deverá proceder à:

2. **INTIMAÇÃO** do(a) executado(a) para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da ciência do ato, apresentar impugnação nos próprios autos, caso venha a alegar incorreção da penhora ou da avaliação (art. 917, § 1º, CPC);
3. **INTIMAÇÃO DO CÔNJUGE** do(a) executado(a), recaindo a penhora sobre bem imóvel ou direito real sobre imóvel, deverá também, salvo se forem casados em regime de separação absoluta de bens (art. 842, CPC);
4. **AValiação** dos bens penhorados e realizar a lavratura de laudo de vistoria, com a descrição de suas características e o estado em que se encontram, anexando-o ao Auto de Penhora (art. 872, CPC). Caso não possa proceder à avaliação por depender de conhecimentos especializados, deverá comunicar o Juízo para que seja nomeado avaliador (art. 870, CPC);
5. **REMOÇÃO** com a consequente nomeação do exequente ou representante por ele indicado como depositário judicial. Caso contrário, o próprio possuidor deverá permanecer como detentor.

Londrina, 17 de março de 2026.

PAMELA SAYURI SASSAKI

Técnica Judiciária

Por ordem do(a) MM. Juiz(a)

(Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário nº 753/2011)

PI 23-03-26
14:15h

X

(43) 99132-5500

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ885 GPNUL 59L5B UFEFB

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PULS3 2F2LC HBGTJ VWHKD



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA
CENTRAL DE MANDADOS

Avenida Duque de Caxias, 689, Londrina/PR. Tel: (43) 3572-3474

AUTO DE _____

Autos nº. _____

Aos ____/____/____, nesta cidade e Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina/PR, em cumprimento ao r. mandado em anexo, dirigi-me ao endereço nele constante, e lá estando, no período compreendido entre as ____h ____min. e as ____h ____min., onde após serem observadas as formalidades legais, **PROCEDI A** _____:

12 - 2 almofadas	PI	R\$ 100,00	cd -	R\$ 1.200,00 ✓
8 - "	PI	R\$ 250,00	cd -	R\$ 1.920,00 ✓
11 - 2 almofadas	PI	R\$ 100,00	cd -	R\$ 1.100,00 ✓
4 - "	PI	R\$ 180,00	cd -	R\$ 720,00 ✓
1 - "	PI	R\$ 200,00	cd -	R\$ 200,00 ✓
20 - "	PI	R\$ 100,00	cd -	R\$ 2.000,00 ✓
6 - "	PI	R\$ 180,00	cd -	R\$ 1.080,00 ✓
2 - "	PI	R\$ 140,00	cd -	R\$ 280,00 ✓
1 - Manta	PI	R\$ 700,00	cd -	R\$ 700,00 ✓
2 - Tapete	PI	R\$ 1.800,00	cd -	R\$ 3.600,00 ✓
1 - Cortina	PI	R\$ 5.000,00	cd -	R\$ 5.000,00 ✓
1 - "	PI	R\$ 1.500,00	cd -	R\$ 1.500,00 ✓
2 - Cortina Persiana Automática		R\$ 10.000,00	cd -	R\$ 20.000,00
2 - Telas Motorizadas	PI	10.000,00	cd -	20.000,00

Avaliados em R\$ R\$ 67.700,00

Realizada a Penhora ☒ Mauro Oliveira efetuei o depósito

dos bens penhorados em mãos e poder

do(a) executado Sr. Pedro José da Silva Junior - 6-542.657-9

que, cientificado(a) dos deveres de guarda e conservação do(s) bem(ns) e de que dele(s) não poderá dispor sem expressa ordem do MM. Juiz da causa, aceitou o encargo sob as penas da lei. Por fim, devidamente

cumprida a r. ordem judicial, para constar e produzir os efeitos legais, lavrei o presente auto, do qual dou fé,

e segue devidamente assinado por mim/nós Oficial(ais) de Justiça. Nada

mais.....

João Ricardo Bento
Oficial de Justiça

Imitado na Posse/Depositário/Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
ORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRIANA
CENTRAL DE MANDADOS
Avenida Duque de Caxias, 853, Londrina/PR, Tel (41) 3523-2424

2- Double Vision, pi R\$ 8.000,00 cd - R\$ 16.000,00 - excluído

1 - Cortina marrom pi R\$ 7.500,00 - R\$ 7.500,00

R\$ 83.700,00

CI 2 exclusão R\$ 67.700,00

X

X Mayara Oliveira

Realizado a Remessa Avaliados em R\$ R\$ 7.500,00
dos bens penhorados em mãos a poder efetuar o depósito
do(a) Exatidão Sr. Vitor José da Costa Junior - 6.211.6249
que, cientificando(s) dos deveres de guarda e conservação do(s) bem(ns) e de que dele(s) não poderá dispor
sem expressa ordem do MM. Juiz da causa, aceita(m) o encargo sob as penas da lei. Por fim, devidamente
cumprida a r. ordem judicial, para constar e produzir os efeitos legais, lavrei o presente auto, do qual dou fé.
e segue devidamente assinado por mim/nós Oficial(is) de Justiça. Nada mais.

Limitado na Posse/Depositário/Oficial de Justiça

João Ricardo Bento
Oficial de Justiça